



LEI Nº 2.878, de  
1º de SETEMBRO de 1995

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria da Segurança Pública, para a execução dos serviços de Policiamento, Fiscalização, Engenharia e Controle de Tráfego e Trânsito nas vias terrestres municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria da Segurança Pública, objetivando a execução dos serviços de policiamento, fiscalização, engenharia e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres municipais e recebimento da delegação de atribuições e competência e da transferência de serviços previstos na Legislação de Trânsito.

§ 1º - A autorização inclui a obrigatoriedade da municipalidade propiciar os meios necessários ao policiamento de trânsito e atender aos ônus constantes dos convênios a serem firmados.

§ 2º - Os Convênios, objeto desta Lei, serão celebrados isoladamente.

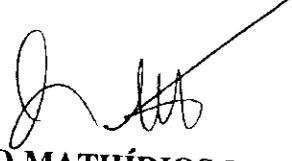
§ 3º - A arrecadação das multas decorrentes do Convênio será feita diretamente pela Municipalidade.

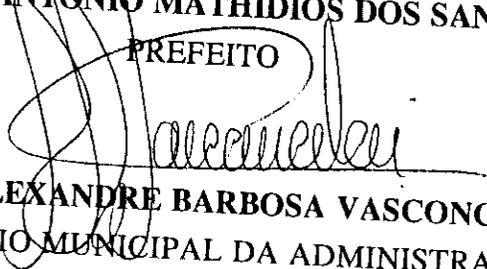
**Artigo 2º** - Os Termos de Convênios obedecerão aos modelos que acompanham a presente Lei, dela fazendo parte integrante.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias, dando-se aos Convênios, o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de Setembro de 1995.

  
= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =  
PREFEITO

  
= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVII.